



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

PARECER AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 43, DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Esportiva e Cultural Tradição.

Autoria: Vereador Mayron Cardoso (PSD)

Relator: Vereador Zeca do Salão (PSD)

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 43/2025, de autoria do Vereador Mayron Cardoso, que tem por objeto **conceder o título de utilidade pública municipal à Associação Esportiva e Cultural Tradição – AECT**, inscrita sob o CNPJ 59.163.299/0001-48, com sede no Município de Lavras/MG, nos termos do art. 1º da proposição.

Constam nos autos: **estatuto social com fins não econômicos**, regularidade documental, **declaração de não distribuição de lucros ou vantagens e comprovação de atuação contínua em atividades culturais, esportivas, educacionais e sociais**.

Nos termos do art. 66, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Res. N. 068/2011), a CCJ se manifestou sobre constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após tramitação regimental, compete a esta Comissão deliberar quanto ao **mérito social, cultural, educacional e humanitário** da matéria.



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Associação Esportiva e Cultural Tradição atua há diversos anos na cidade de Lavras, desempenhando atividades de **cultura popular, educação não formal, arte, esporte, promoção da cidadania, inclusão social e valorização da cultura afro-brasileira**, com destaque para os projetos baseados na **Capoeira, Maculelê e expressões culturais tradicionais**.

Conforme descrito na justificativa do projeto, a entidade desenvolve ações voltadas à:

- educação informal, disciplina, valores comunitários e convivência cidadã,**
- promoção da identidade cultural e valorização da tradição afro-brasileira,**
- projetos de inclusão de pessoas neurodivergentes, em parceria com entidade especializada,**
- atividades com crianças, jovens, adultos e pessoas com vulnerabilidade social,**

Tais ações se harmonizam com os princípios constitucionais previstos nos **arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, que asseguram o direito à cultura e a preservação das manifestações culturais populares, afro-brasileiras e indígenas.

Também atende às disposições dos **arts. 3º, 88, 89 e 151 da Lei Orgânica Municipal**, especialmente no que tange à promoção dos direitos humanos, incentivo à educação não formal, esporte e cultura comunitária.

A Capoeira, enquanto expressão reconhecida como **Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO**, representa um importante instrumento de valorização cultural, inclusão e educação cidadã, contribuindo para a formação social dos indivíduos e o fortalecimento da identidade coletiva.

Além disso, a entidade apresenta documentação comprobatória de sua natureza sem fins lucrativos, regularidade com os princípios da impessoalidade, interesse público e finalidade pública, conforme demonstrado no **Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ)** e **Declaração de não distribuição de lucros**.

Diante da relevância social, educacional, comunitária, cultural e humanitária das atividades desempenhadas pela Associação Esportiva e Cultural Tradição, e considerando que a instituição atende aos requisitos legais e regimentais para obtenção do título de utilidade pública municipal,



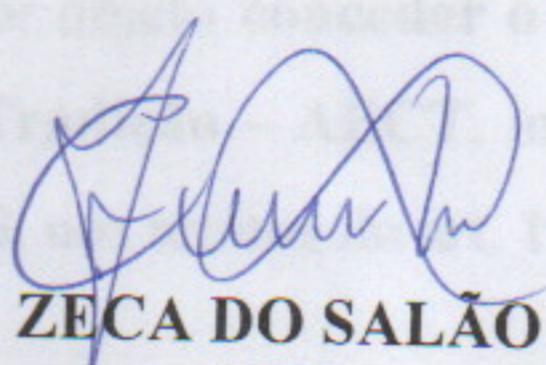
MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

VOTAMOS FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 43/2025, concluindo pelo seu prosseguimento às etapas subsequentes.

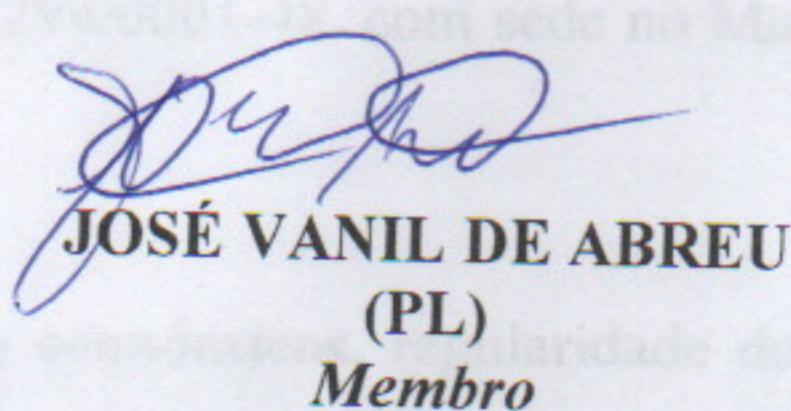
III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, conlui pela conveniência e oportunidade da **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo nº 43/2025, devendo a matéria seguir os trâmites regimentais.

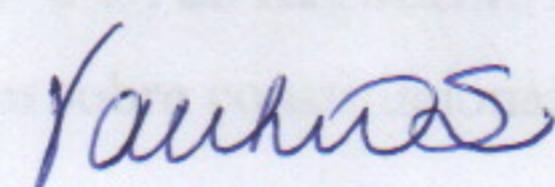
Lavras, na data de protocolo.



ZECA DO SALÃO
(PSD)
Relator



JOSÉ VANIL DE ABREU
(PL)
Membro



VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SALES
(DC)
Presidente